



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 22/04/2025	REPROVADA DIA	INDICAÇÃO Nº. 184/2025 Fl. 1/2
----------------------------	------------------	--------------------------------------

**AUTORIA: VEREADOR JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO -UNIÃO BRASIL**  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**, e a Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS**, indicando que sejam instituídos e amplamente divulgados critérios técnicos e administrativos para o remanejamento de profissionais de saúde entre as unidades da rede municipal.

### **Justificativa**

Recentemente, chegaram a este gabinete manifestações de municípios a respeito de alterações realizadas nas equipes de atendimento em determinadas unidades de saúde, com destaque para o remanejamento de profissionais da área de enfermagem. As mudanças geraram dúvidas e questionamentos por parte da população, especialmente sobre a motivação e os critérios utilizados para tais decisões. Reconhece-se a autonomia da gestão municipal para organizar a força de trabalho, conforme o interesse público e as necessidades dos serviços. No entanto, especialmente no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), é fundamental considerar que o vínculo entre os profissionais e a comunidade é um dos pilares do modelo, sendo essencial para a promoção de um cuidado contínuo, acolhedor e humanizado. O engajamento das equipes com o território e com as famílias fortalece a confiança da população, a efetividade das ações de saúde e a resolutividade da atenção básica.

Nesse contexto, a adoção de critérios objetivos, previamente definidos e formalmente documentados, contribui para garantir transparência, previsibilidade e segurança administrativa, além de preservar os vínculos construídos ao longo do tempo entre profissionais e usuários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

INDICAÇÃO Nº. 184/2025 FL. 02/02

Sugere-se, portanto, que tais critérios sejam formalizados por meio de portaria ou normativa interna, respeitando as atribuições legais dos servidores públicos e reforçando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

Nova Andradina – MS, 14 de abril de 2025.

**JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO - UNIÃO BRASIL**  
“Dito Machado”  
Vereador